



DECRETO Nº 140/2021, de 26 de outubro de 2021

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de uma Gleba de Terras, com área total de 3.002,60 m², Matrícula nº 4.323 de 22.10.2021, Fls 197, no livro nº 2 – NN. "FAZENDA JACARÉ OU LAGES" dentro do perímetro urbano e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro desta área, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento da unidade em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável **TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA CTF-BR Nº 8359475210-0**.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UMA (1) GLEBA DE TERRAS**, com área total de 3.002,60 m², em terras somente de campos, situada na fazenda denominada **"JACARÉ" OU "LAGES"**, deste município, localizada no perímetro urbano desta cidade, por força da Lei nº 0164/98 e alterada pela Lei nº 0185/99, dentro dos limites e confrontações constantes no memorial técnico descritivo datado de 02 de setembro de 2021..





I - SITUAÇÃO ATUAL

UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com área total de 3.002,60 m², em terras somente de campos, situada na fazenda denominada "JACARÉ" OU "LAGES", deste município, localizada no perímetro urbano desta cidade, por força da Lei nº 0164/98 e alterada pela Lei nº 0185/99, dentro dos limites e confrontações constantes no memorial técnico descritivo datado de 02 de setembro de 2021..

NORTE: AV. SALUSTIANO RIBEIRO DE SOUZA

SUL: RUA MARACUJÁ

OESTE: ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS

LESTE: RUA NATAL

Área total: 3.002,60m²

Art. 2º - A referida área de 3.002.60m², fica desmembrado em 12 (doze) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS DA MATRICULA 4.323

GLEBA 01	
LOTE 01.....	233,18m ²
Medindo 12.17 metros de frente para a Av. Salustiano Ribeiro de Souza, à direita 20.00 metros confrontando com o Lote 02, à esquerda 20.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás, e ao fundo 12.10 metros confrontando com o Lote 04.	
LOTE 02.....	230,30m ²
Medindo 12.17 metros de frente para a Av. Salustiano Ribeiro de Souza, à direita 20.00 metros confrontando com o Lote 03, à esquerda 20.00 metros confrontando com o Lote 01, e ao fundo 12.17 metros confrontando com o Lote 04.	
LOTE 03.....	216,70m ²
Medindo 10.17 metros de frente para a Av. Salustiano Ribeiro de Souza, à direita 17.20 metros mais 3.93 metros em chanfro confrontando com a Rua Natal com a Av. Salustiano Ribeiro de Souza, à esquerda 20.00 metros confrontando com o Lote 02 e ao fundo 10.20 metros confrontando com o Lote 04.	
LOTE 04.....	304,47m ²
Medindo 10.10 metros de frente para a Rua Natal, à direita 33.00 metros confrontando com o Lote 05, à esquerda 34.47 metros confrontando com o Lote 01 com o Lote 02 e com o Lote 03, e ao fundo 10.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás.	





LOTE 05.....	289,17m ²
Medindo 10.10 metros de frente para a Rua Natal, à direita 31.51 metros confrontando com o Lote 06, á esquerda 33.00 metros confrontando com o Lote 04, e ao fundo 10.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás.	
LOTE 06.....	274,33m ²
Medindo 10.10 metros de frente para a Rua Natal, à direita 30.02 metros confrontando com o Lote 07, á esquerda 31.51 metros confrontando com o Lote 05, e ao fundo 10.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás.	
LOTE 07.....	278,23m ²
Medindo 10.10 metros de frente para a Rua Natal, à direita 28.54 metros confrontando com o Lote 08, á esquerda 30.02 metros confrontando com o Lote 06, e ao fundo 10.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás.	
LOTE 08.....	265,50m ²
Medindo 10.10 metros de frente para a Rua Natal, à direita 27.06 metros confrontando com o Lote 09, á esquerda 28.54 metros confrontando com o Lote 07, e ao fundo 10.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás.	
LOTE 09.....	250,66m ²
Medindo 10.10 metros de frente para a Rua Natal, à direita 25.57 metros confrontando com o Lote 10, á esquerda 27.06 metros confrontando com o Lote 08, e ao fundo 10.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás.	
LOTE 10.....	235,83m ²
Medindo 10.10 metros de frente para a Rua Natal, à direita 24.09 metros confrontando com o Lote 11, á esquerda 25.57 metros confrontando com o Lote 09, e ao fundo 10.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás.	
LOTE 11.....	221,06m ²
Medindo 10.10 metros de frente para a Rua Natal, à direita 22.61 metros confrontando com o Lote 12, á esquerda 24.09 metros confrontando com o Lote 10, e ao fundo 10.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás.	
LOTE 12.....	202,17m ²
Medindo 10.10 metros de frente para a Rua Natal, à direita 18.29 metros mais 4.35 metros em chanfro confrontando com a Rua Maracujá com a Rua Natal, á esquerda 22.61 metros confrontando com o Lote 11, e ao fundo 8.00 metros confrontando com a Enel Distribuição Goiás.	

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.





GOVERNO DE
CAMPINORTE
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 26 de outubro de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 26 / 10 / 2021

Secretário de Administração



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Praça Cristovam Colombo, Centro, Campinorte-Go.

(62) 3347-3281/3814

<https://www.campinorte.go.gov.br>